



**Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT e a Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA, na forma abaixo:**

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-20, neste ato representada por seu titular, o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Sergio Machado Rezende, inscrito no CPF/MF nº 027.390.467-15, e a Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA, Organização Social qualificada pelo Decreto nº 3.605 de 20/09/2000, com sede na Estrada Dona Castorina nº 110, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.447.568/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Geral, César Leopoldo Camacho Manco, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.266.957-72, com fundamento nas autorizações previstas na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre as presentes Partes em 23 de janeiro de 2001, o que fazem mediante as condições conspícuas e cláusulas que a seguir se outorgam e aceitam, mutuamente, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia e a Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada por sessenta dias a vigência do Contrato de Gestão celebrado entre as Partes em virtude da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O presente instrumento poderá ser encerrado dentro de sua validade, outro Contrato de Gestão seja celebrado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo MCT, em extrato, no Diário Oficial da União e em sua íntegra, no sítio que mantém na Internet.




#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão, que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as Partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Brasília, 15 de abril de 2010.



Sergio Machado Rezende  
Ministro de Estado da Ciência e  
Tecnologia – MCT



César Camacho  
Diretor-Geral da Associação Instituto  
Nacional de Matemática Pura e Aplicada –  
IMPA